



INFORMATIVO CÂMARA MUNICIPAL

Home Page: www.camaracristiano.mg.gov.br / E-mail: camaracristiano@viareal.com.br
Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10, Centro, Cristiano Ottoni – MG. Fone: (31) 3724-1151

Circulação Interna

Ano VI – nº 61 – Janeiro/2006

- Destaques

- * Prestação de Contas mensal
- * Correspondência
- * Proposições
- * Reuniões Ordinárias
- * Curiosidades – II Guerra Mundial
- * Implantação do CONSEP em Cristiano Ottoni
- * Especial – Alimentos *diet e light*
- * Eleição e posse da Mesa Diretora para 2006
- * Comunicação sobre o RGF – Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal – Data-base 31-12-2005

- Prestação de Contas referente ao mês de Janeiro de 2006

Saldo anterior	R\$ 1.805,32 +
* Receita:	
Repasses da Prefeitura	R\$ 16.694,68 +
Total	R\$ 18.500,00 =
* Despesa:	
Encargos e Subsídios	R\$ 8.664,00 +
INSS patronal	R\$ 1.988,44 +
Assessorias (contábil/jurídica)	R\$ 1.463,00 +
Serviços de Terceiros	R\$ 1.015,79 +
Material de consumo	R\$ 575,67 +
Sub-Total	R\$ 13.706,90 =
Imposto de Renda retido no mês	R\$ 10,10 -
Total da Despesa	R\$ 13.696,80 =
* Saldo atual	
(saldo anterior + receita – despesa)	R\$ 4.803,20 =

Obs.: os recursos que ficaram em poder da Câmara em dezembro foram debitados do repasse de recursos do mês de janeiro.

- Correspondência Expedida

* Do Vereador Gerson Luiz de Souza Lima (Presidente):

- Circular nº 001/2006, de 02-01-06, comunicando a eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara para 2006;
- Ofício nº 001/2006, de 02-01-06, solicitando ao Senhor Prefeito o envio do Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura, para elaboração do RGF da Câmara Municipal;
- Ofício nº 002/2006, de 02-01-06, encaminhando ao Tribunal de Contas de Minas Gerais documentos referentes à Instrução Normativa nº 09/2004, do 4º Trimestre de 2005;
- Ofício nº 003/2006, de 02-01-06, encaminhando à 2ª Promotoria de Justiça de Conselheiro Lafaiete as Leis Municipais nºs: 602/2005 e 603/2005, em atendimento ao Ofício nº 218/2005;
- Ofício nº 004/2006, de 17-01-06, encaminhando à Prefeitura relatórios contábeis da Câmara referentes ao mês de dezembro de 2005, para Consolidação com as Contas do Executivo.

* Do Vereador Maurício de Oliveira Dutra:

- Ofício nº 005/2006, de 30-01-06, solicitando ao Senhor Prefeito melhorias na passagem de pedestres sobre o Rio Paraopeba entre as Ruas: Jair Vieira de Rezende e Alberto Zille, neste Município.

- Correspondência Recebida

- Comunicações de eleição e posse das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais de: Carandaí, Congonhas e Cons. Lafaiete;
- Comunicações do Ministério da Educação sobre repasses de recursos do FNDE ao Município;
- Comunicações do Ministério da Saúde sobre repasses de recursos ao Município;
- Comunicação Externa nº 11/2006 - DTAB, da COPASA, encaminhando Relatório de Qualidade da Água distribuída no Município referente ao mês de dezembro de 2005;

- Comunicação Externa nº 22/2006 – DTAB, da Copasa, em resposta ao Ofício nº 094/2005, informando que está tomando providências para regularização do abastecimento de água do Bairro Novo Horizonte.

* Do Senhor Prefeito:

- Ofício nº 03/2006, de 10-01-06, em resposta ao Ofício nº 100/2005, do Vereador Gerson Luiz de Souza Lima, informando que os recursos não utilizados pela Câmara em 2005, no valor de R\$ 29.000,00 serão aplicados na restauração do imóvel onde será instalada a Casa de Cultura;
- Ofício nº 08/2006, de 18-01-06, em resposta ao Ofício nº 001/2006, do Senhor Presidente, encaminhando o Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal, com a Receita Corrente Líquida do Município data-base 31-12-2005.

- Proposições em tramitação

* De autoria da Mesa Diretora da Câmara:

- Projeto de Resolução nº 01/2006 – Dispõe sobre as datas das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Cristiano Ottoni para o Exercício de 2006;
- Projeto de Lei nº 02/2006 – Autoriza revisão anual no vencimento dos Servidores da Câmara e subsídio dos Agentes Políticos.

* De autoria do Senhor Prefeito:

- Projeto de Lei nº 16/2005 – Dispõe sobre o estabelecimento de atribuição e competência do Poder Público Municipal para o desenvolvimento das ações da Vigilância Sanitária de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.142/90, ao Código de Saúde Estadual, a Lei Estadual nº 11.812/95 e o Código Sanitário Municipal;
- Projeto de Lei nº 01/2006 – Transforma a Subunidade Orçamentária “Fundo Municipal de Assistência Social” em Unidade Orçamentária “Fundo Municipal de Assistência Social”.

* De autoria dos Vereadores: Eurico, Evaldo, José Rosa, Maurício, Osvaldo, Valtier, Vander e Wellington:

- Projeto de Lei nº 04/2006 – Dispõe sobre o uso de automóveis e motocicletas de propriedade do Município de Cristiano Ottoni, bem como daqueles de propriedade do Estado de Minas Gerais os quais estejam aos cuidados do Município e dá outras providências.

* De iniciativa popular (Art. 50 § Único Lei Orgânica Municipal):

- Projeto de Lei nº 03/2006 – Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso.

- Reuniões Ordinárias

Iniciando a Sessão Legislativa Ordinária de 2006, a Câmara se reúne no dia 02 de fevereiro, às 19:00 horas.

- Curiosidades – II Guerra Mundial

Em 1939 teve início a II Guerra Mundial, que durou 6 anos; e em 1942 o Brasil declarou guerra à Alemanha. Daí, foram treinados os praças para combater na Europa; o Brasil enviou 20.334 para a Itália, dentre estes, 67 lafaietenses integraram a FEB – Força Expedicionária Brasileira. Entre eles estava também um cristianense, Antonio Agripino dos Santos, o Dunga, filho de Agripino dos Santos, morador do Bairro Pinheiros.

Este rapaz foi lutar na Itália contra os alemães, fazendo parte do Regimento Tiradentes, de São João Del Rey, e conquistaram várias cidades, como: Camaione, Monte Prano, Monte Castelo, Castelnuovo, Montese, Zoca, Collecchio, Formoso, etc..

Alguns meses após o término da guerra, que ocorreu em 03 de maio de 1945, retornava para Cristiano Ottoni o Praça Dunga. Mesmo sendo um dia de meio de semana, foram recebê-lo na Estação Ferroviária várias pessoas. Ele chegou no trem que passava às 10:25 h, e foi recepcionado com banda de música e saudado pelo povo; foi um dia de festa.

Além de Dunga, haviam mais dois cristianenses: Vicente Noqueira, filho do sr. Adolfo; e Manoel (também da mesma família). Eram primos do sr. José Baeta da Costa.

Esta Guerra teve reflexo aqui em Cristiano Ottoni, devido a presença de submarinos alemães na Costa do Brasil, onde diversos navios foram torpedeados; causando falta de trigo, sal, querosene, etc.

Wincler Luiz Magella

- Implantação do CONSEP em Cristiano Ottoni

A Polícia Militar de Cristiano Ottoni implantou neste Município o CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública, órgão que funciona em sintonia com a população visando maior segurança e defesa dos direitos das pessoas, buscando soluções para problemas de Segurança Pública

Segundo o Comandante do Destacamento de Polícia Militar de Cristiano Ottoni, Sgt Rubens José Campos, a criação do CONSEP é uma poderosa forma de combate à criminalidade, que pode proporcionar maior segurança e tranquilidade para a população ordeira de Cristiano Ottoni.

A organização do Conselho ficou assim constituída: Presidente: Sr. Orlando Sordi Neto; Vice-Presidente: Sr. Cássio Amaury Mazurkiewicz da Cruz; Diretor Administrativo: Rodrigo da Silva Baeta; Diretora Financeira: Suely Santana Dias; Conselho Deliberativo: José Flávio de Oliveira, Maria das Graças Costa, Marli Aparecida Rezende Pereira (suplentes: Ângela Cristina Vieira, Paulo Moreira e Armando Faustino Vieira); Conselho Fiscal: Marcos Baeta de Assis, João Paulo de Oliveira Baeta, José Pascoal (suplentes: Eurico do Espírito Santo Filho, Vander do Espírito Santo, Maria Adalgisa Franco de Rezende); Conselheiro Técnico: 3º Sargento PM Rubens José Campos e Soldado PM Alexandro Bortolusci Trindade.

Conheça mais sobre o Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP / Cristiano Ottoni; procure informações com seus membros ou com a Polícia Militar.

Segurança Pública, faça a sua parte!

Fonte das informações: Destacamento PMMG C. Ottoni

- Especial – Alimentos Diet e Light

Produtos rotulados como “diet” e “light” são cada vez mais consumidos pelos brasileiros. Pesquisa divulgada pela Associação Brasileira das Indústrias de Alimentos Dietéticos, para Fins Especiais e Suplementos Alimentares (Abiadsa) e pelo Instituto Brasileiro de Educação para o Consumo de Alimentos e Congêneros (IBCA) mostra que esses produtos são consumidos em cerca de 35% dos domicílios do país. Em dez anos, os negócios com alimentos diet e light cresceram 800% no país. Apesar disso, a Abiadsa revela que há grande desconhecimento sobre os produtos. Apenas 8% dos entrevistados acertaram o conceito de diet e ninguém o de light.

É equivocada a idéia de que os produtos diet são apenas aqueles sem açúcar, e os light os que têm menos calorias. E há muitas dúvidas sobre os benefícios de cada um. Diabéticos, hipertensos, pessoas com nível de colesterol alto ou com excesso de peso podem consumir o mesmo alimento ou bebida diet ou light? Nem sempre, e por isso é importante conversar com um médico ou um nutricionista sobre a dieta ideal para cada finalidade.

Diferenças nos Produtos

Alimento Diet

A Portaria 29/98 do Ministério da Saúde estabelece o regulamento técnico para fixação de identidade e qualidade de alimentos para fins especiais. O termo diet pode ser usado:

1. Nos alimentos para dietas com restrição de nutrientes (carboidratos, gorduras, proteínas e sódio, em geral são próprios para públicos específicos, como diabéticos, celíacos ou hipertensos);
2. Nos alimentos para dietas com ingestão controlada de calorias (para manutenção, perda ou aumento de peso ou controle de açúcares).

Os alimentos para dietas controladas não podem ter a adição de nutriente, mas podem contê-lo naturalmente. Por exemplo, em uma geléia de frutas diet, para quem faz uma dieta com ingestão controlada de açúcar, é permitida a existência do açúcar natural do alimento, a frutose.

Os alimentos restritos em carboidratos (como pão ou chocolate diet) ou gorduras (iogurte desnatado, por exemplo) podem conter, no máximo, a adição de 0,5g do nutriente por 100g do produto. Já os alimentos restritos em proteínas devem ser totalmente isentos. Sendo assim, pode-se definir alimento diet como o produto isento ou pratica-

mente isento de um nutriente específico.

Alimento Light

A definição de alimento light deve ser empregada nos produtos que apresentem redução mínima de 25% em determinado nutriente ou em calorias, se comparado com o alimento convencional.

Para que ocorra a redução de calorias é necessário que haja a diminuição no teor de algum nutriente energético (carboidrato, gordura ou proteína). Assim, a redução de um nutriente não energético (por exemplo, de sódio no sal light) não interfere na quantidade de calorias do alimento.

Bebidas

De acordo com a Instrução Normativa 29/99 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bebida dietética (diet) é a que possui teor de açúcar menor que 0,5g/100ml, mas esse limite pode ser maior nos refrigerantes dietéticos quando provenientes de adição de suco de fruta. Já bebida de baixa caloria (light) é aquela cujo conteúdo de açúcares é substituído por edulcorante natural ou artificial e cujo teor calórico não ultrapassa 20 kcal/100ml.

Informações nutricionais em rótulos e embalagens

O regulamento técnico referente à informação nutricional complementar foi estabelecido pela Portaria 27/98 do Ministério da Saúde. A informação nutricional complementar é qualquer representação que afirme ou sugira que um alimento possui uma ou mais propriedades nutricionais particulares quanto ao valor energético e ao conteúdo de proteínas, gorduras, carboidratos, fibras, vitaminas e minerais.

A orientação não pode estar formulada de maneira que leve a erro ou engano do consumidor. Informações como “Isento de açúcar”, “Sem sódio” ou “Teor reduzido de gorduras” precisam estar disponíveis de forma clara.

Devem constar do rótulo dos alimentos diet:

- alerta para diabéticos quando contiverem glicose, frutose ou sacarose;
- quando houver adição de aspartame: “Contém fenilalanina”;
- em todos: “Consumir preferencialmente sob orientação de nutricionista ou médico”.

O produto diet que não contém açúcar ou gordura pode ter grande quantidade de carboidrato na sua composição. Os pães diet, por exemplo, contêm farinha, rica em carboidrato.

Nem todos os alimentos diet apresentam diminuição significativa na quantidade de calorias. Isso vai depender do nutriente que foi retirado e do que o substituiu. Por exemplo, o chocolate diet pode ser consumido por quem tem intolerância ou restrição ao açúcar, como os diabéticos, mas para emagrecer não é indicado, pois pode ter quantidade de gordura igual ou maior do que o convencional.

Para evitar confusão, é importante ler os rótulos dos produtos light e diet e compará-los com o alimento convencional, para verificar se eles atendem às necessidades e objetivos de quem vai consumi-los.

O mais importante para emagrecer com saúde é ter alimentação equilibrada, que combine diferentes nutrientes e sem excessos.

Fonte: *Jornal do Senado*, nº 96 – Especial Cidadania

- Comunicação sobre a eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara para 2006

A Câmara Municipal tem a honra de comunicar que, em Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de janeiro de 2006 foi eleita e empossada sua Mesa Diretora para o Exercício de 2006, ficando a mesma assim constituída:

Presidente: **Gerson Luiz de Souza Lima**
Vice-Presidente: **Vander de Oliveira**
Secretário: **Welington Rodrigues de Castro**

- Comunicação sobre o RGF – Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal – Data-base 31-12-2005

A Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, Estado de Minas Gerais, por meio de seu Presidente, Gerson Luiz de Souza Lima, e demais membros da Mesa Diretora e Controle Interno, comunica à comunidade que está afixado no quadro de avisos de sua Secretaria, e também na Prefeitura, desde o dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2006 (dois mil e seis) o RGF – Relatório de Gestão Fiscal deste Poder Legislativo, referente à data-base 31-12-2005, atendendo ao disposto no Artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04-05-2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2006.

Gerson Luiz de Souza Lima – Presidente da Câmara